Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 128 de 28 de JUNHO de 1951

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-.....:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorisada a contratar com a firma, "Escritorio Tecnico Americo de Carvalho Ramos", a elaboração dos trabalhos de levantamento topografico e dos estudos e projetos relativos aos serviços de abastecimento de agua e canalisação de exgotos sanitarios da cidade, pelo preço total de CR.$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros), de acordo com a concorrencia publica realizada na Secretaria da Viação e Obras Publicas.

Parag.UNICO-O pagamento dos serviços será realizado em duas prestações iguais, uma por ocasião da entrega dos trabalhos e outra, depois de serem os mesmos aprovados pela Secretaria da Viação e Obras Publicas.

Artigo 2º)- Para atender o pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços referidos no artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de CR.$ ---- 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros).

Parag.UNICO-Para cobertura deste credito serão utilisados os recursos provinientes do adiantamento a ser feito pela Fazenda do Estado, nos termos do artigo 5º, paragrafo UNICO, do decreto lei n. 16.678 de 31 de Dezembro de 1946.

Artigo 3º)- Fica a Prefeitura Municipal igualmente autorisada a ajustar com a Fazenda do Estado, meidante contrato, a forma de reembolso da importancia adiantada, acrescida dos juros de 5% (cinco por cento) ao ano, bem como solicitar do Governo do Estado o emprestimo definitivo para a execução das obras.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 28 de Junho de 1951.

Antonio Goulart Marmo
-Prefeito Municipal-

Publicada e regsitrada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 28 de Junho de 1951.

Fausto Oliveira
-Secretario-